**RELUCI – GESTÃO**

**MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL MUNICIPAL PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**GESTÃO**

Emitente: **Controladoria-Geral Municipal de Nova Venécia**
Unidade Gestora: **Prefeitura do Município de Nova Venécia**
Gestor responsável: **Mario Sergio Lubiana**
Exercício: **2019**

## 1. RELATÓRIO

### 1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O art. 3º, II da IN TCE-ES 43/17, define Prestação de Contas Anual (PCA) como sendo o "envio/remessa dos demonstrativos contábeis, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários à constituição da prestação de contas dos responsáveis pelos jurisdicionados referidos no art. 1º desta Instrução Normativa, nos termos do Anexo II, constituindo-se em um processo de contas ordinárias referente a exercício financeiro determinado";

O disposto no art.3º, VII da mesma IN, que delimita Unidade Gestora (UG) como sendo "Unidade que realiza atos de gestão, orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, cujo titular está sujeito à prestação de contas";

As determinações contidas na IN acima referenciada, bem como o disposto nos artigos 70 e 74, da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 –

LRF, Lei Complementar nº 621/2012, Resolução TCE-ES nº 227/2011, alterada pela Resolução 257/13, Resolução TCE-ES nº 261/2013, Lei Municipal nº 3.154 de 02 de março de 2012, Lei Municipal nº 3.226 de 02 de agosto de 2013, decreto nº. 9.121, de 17 de Fevereiro de 2012 e Decreto nº 10.643 de 23 de setembro de 2013;

A Controladoria Geral do Município de Nova Venécia, Órgão Central do Controle Interno, no exercício de sua missão institucional e, em cumprimento as suas obrigações legais, apresenta o corrente relatório e parecer.

O documento em comento comporá a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de **2019** da **Prefeitura Muncipal de Nova Venécia**, que tem hoje, como responsável legal interino o Senhor**, Mario Sergio Lubiana.**

Ressaltamos que o resultado dos trabalhos limitou-se na verificação e análise dos pontos de controle apresentados no decorrer deste documento.

**Código:** 1.1.2
**Ponto de Controle:** Despesa–realização sem prévio empenho
**Processos Administrativos analisados:** Listagem de Empenhos (Indenizatórios)
**Base Legal:** Lei nº 4.320/1964, art. 60
**Procedimento:** Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

| ORGÃO | PROCESSO | CREDOR | VALOR LIQUIDADO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| PMNV | 0515404/2019 | AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME | 12.250,00 | Prestação de serviços no periodo de 14/01/2019 a 13/02/2019. Sendo que a nova Empresa contratada não conseguiu "ativar o Serviço" no momento em que foi encerrado o Contrato com a empresa aki provedor de internet, de modo a evitar a interrupção de fornecimento de Internet na Prefeitura de Nova Venécia/es. |
| PMNV | 0517903/2019 | E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA ME | 6.367,64 | Serviços de suporte a Infraestrutura montada pelo "projeto piloto cidade digital" contrato nº 063/2014. Sendo que o referido encerrou-se na data de 19/05/2019, sendo que a nota foi emitida apos o termino da vigencia do contrato. |
| PMNV | 0509738/2019 | SERV.DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESP.SANTO | 1.000,00 | Referente pagamento por indenização da inscrição do servidor Emerson Rodrigues Machado, Secretaria de Meio Ambiente, que participou do seminário Empretec no período de 25 a 30 de novembro de 2018. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | - SEBRAE | | |
| PMNV | 0509738/2019 | SERV.DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESP.SANTO - SEBRAE | 1.000,00 | Referente pagamento por indenização da inscrição Do servidor tertutliano paulino francischetto Filho, secretaria de agricultura que participou do Seminárioempretecnoperiododde25a30denovembro de 2018 |
| PMNV | 0509738/2019 | SERV.DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESP.SANTO - SEBRAE | 1.000,00 | Referente pagamento por indenização da inscrição do servidor Juliano Pires Coppo, da Secretaria de Cultura Turismo que participou do Seminário Empretec no periodo de 25 a 30 de novembro de 2018. |

**Universo do Ponto de Controle:** Verificado através de relatório extraído do software de contabilidade pública.

**Amostra Selecionada:** Pagamentos realizados por indenização.

**Constatações:** Verificamos que em todos os processos supracitados encontranse instruídos a fim de abertura da necessária sindicância para apuração de responsabilidades.

**Código:** 1.2.1

**Ponto de Controle:** Registro por competência – despesas previdenciárias patronais.

**Processos Administrativo Analisados:** Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos do sistema contábil, pelo credor: Instituto Nacional de Seguro Social.

**Base Legal:** CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; LOM, art. 44.

**Procedimento:** Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.

**Universo do Ponto de Controle:** INSS Patronal e lançamentos contábeis da conta 218810102002 – Contribuições sobre Salários e Remunerações – Exercício de 2019.

Amostra Selecionada: Relatório do sistema contábil de liquidações e pagamentos que compreende a conta 218810102002.

**Constatações:** Verificamos que no período de janeiro a dezembro de 2019, o INSS foi empenhado e liquidado no mês de competência, e o pagamento no mês subseqüente, porém em dezembro de 2019, o empenho, liquidação e o pagamento

ocorreram no mês de competência.

**Código:** 1.2.2

**Ponto de Controle:** Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal

**Processos Administrativos Analisados:** Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos do sistema contábil, pelo credor: Instituto Nacional de Seguro Social– Tabela do INSS.

**Base Legal:** CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; LOM, art. 44.

**Procedimento:** Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.

**Universo do Ponto de Controle:** INSS Patronal – Exercício de 2019 - Amostra Selecionada: Relatório do sistema contábil de liquidações e pagamentos que compreende a conta 218810102002.

**Constatações:** Verificamos que no período de janeiro a dezembro de 2019, o INSS foi empenhado e liquidado no mês de competência e o pagamento no mês subseqüente, com exceção do mês dezembro de 2019, em que o empenho, liquidação e o pagamento ocorreram no mês de competência.

**Código:** 1.2.3

**Ponto de Controle:** Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento.

**Processos Administrativo Analisados:** Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos do sistema contábil, pelo credor: Instituto Nacional de Seguro Social. – Tabela do INSS.

**Base Legal:** CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; LOM, art. 44.

**Procedimento:** Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias. Universo do

**Universo do Ponto de Controle:** INSS Patronal – Exercício de 2019 – Listagem de Pagamentos do sistema de Contabilidade.

**Amostra Selecionada:** Relatório do sistema contábil de liquidações e pagamentos que compreende a conta 218810102002.

**Constatações:** Verificamos que no período de janeiro a dezembro de 2019, o INSS foi empenhado e liquidado no mês de competência e o pagamento no mês subseqüente, com exceção do mês de dezembro de 2019, em que o empenho, a liquidação e o pagamento ocorreram no mês de competência.

**Código:** 1.2.4

**Ponto de Controle:** Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias–parte servidor.

**Processos Administrativo Analisados:** Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos do sistema contábil, pelo credor: Instituto Nacional de Seguro Social. – Tabela do INSS.

**Base Legal:** CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991;

**Procedimento:** Verificar se a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.

**Universo do Ponto de Controle:** INSS Patronal – Exercício de 2019 - Amostra Selecionada: Relatório do sistema contábil de liquidações e pagamentos que compreende a conta 218810102002. – Folhas de Pagamentos de 2019, englobando assim todas as competências do exercício.

**Constatações:** Verificamos, conferindo as folhas de pagamento de 2019, que o INSS mensal já é descontado do segurado em sua folha de pagamento. No momento em que a folha de pagamento é empenhada, já contempla esse valor que é devidamente registrado na Liquidação como desconto na conta 218810102002 – INSS Servidor. A guia de INSS já contempla todo o INSS (patronal e segurado). Quanto ao INSS Segurado, ele já empenhado e liquidado no momento da folha de pagamento, e o pagamento é feito de forma extra orçamentária. Quanto ao pagamento tempestivo, a Guia é paga de uma única vez, já com o valor total do INSS (patronal e segurado) gerado através da folha de pagamento.

**Código:** 1.2.5

**Ponto de Controle:** Parcelamento de débitos previdenciários

**Processos Administrativos Analisados:** Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada – Balanço de 2019.

**Base Legal:** CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; LOM, art. 44.

**Procedimento:** Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários:

a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.

**Universo do Ponto de Controle:** Relatório do Sistema Contábil – Empenho - Pagamento– Exercício de 2019

**Amostra Selecionada:** Relatório do sistema contábil de Empenho e Pagamento de 2019.

**Constatações:** O município não possui RPPS sendo optante pelo RGPS onde não consta nenhum parcelamento de débitos previdenciários em atraso.

**Código: 1.3.1**

**Ponto de controle:** Bens em Almoxarifado (Bens de Consumo), móveis, imóveis e intangíveis - registro contábil compatibilidade com inventário.

**Processos Administrativos analisados:** BALPAT, DAESBMO e TERMOV; BALPAT, DAESBIMO E TERIMOV; BALPAT, DAESBALM, DAESBALM-MP e TERALM;

**Base legal:** CRFB/88, art.37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96

**Procedimento:** Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

**Universo do Ponto de Controle:** Bens Almoxarifado (Consumo), Bens Móveis, Bens Imóveis e Bens Intangíveis.

**Amostra Selecionada:** Bens Almoxarifado (Consumo) R$ 258.355,56 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Bens Móveis R$ 3.497.385,22 (três milhões quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos); Bens Imóveis R$ 186.815.916,94 (cento e oitenta e seis milhões oitocentos e quinse mil novecentos e e desesseis reais e noventa e quatro centavos); e Bens Intangíveis – Não identificado bens intangíveis conforme declaração da Comissão Permanente para inventariar, levantar e reaver os bens do patrimônio de inventário do Patrimônio e Almoxarifado, designada pela Portaria 2.598 de 24 de maio 2019, em Termo Circunstanciado de Bens Intangíveis (TERINT).

**Constatações:** De acordo com o documento TERALM, não se constata diferença entre o saldo contábil e o saldo de inventário.

**Código: 1.3.3**

**Ponto de Controle:** Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação Processos Administrativos Analisados: Extratos bancários e EXTBAN; Base Legal: LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º do artigo 164 da CRFB/88

**Procedimento:** Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

**Universo do Ponto de Controle:** Banco 001 - Agência 702-1 = 21 (vinte e uma) contas bancárias, Agência 0129 = 06 (seis) Contas bancárias; Banco 021 – Agência 0129 = 30 (trinta) contas bancárias; Banco 104 – Agência 0556 = 42 (quarenta e duas) contas bancárias.

**Constatações:** Todos os recursos financeiros do Município de Nova Venécia são depositados em Instituições Financeiras oficiais – Art. 164 § 3º da CF/88.

**Código: 1.3.4**

**Ponto de Controle:** Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação

**Processos Administrativos Analisados:** Extratos bancários; EXTBAN; TVDISP;

BALPAT; BALFIN; DEMFCA

**Base Legal:** Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96

**Procedimento:** Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.

**Universo do Ponto de Controle:** Evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício

**Constatações:** Foram confrontados os saldos em 31 de dezembro de 2019, onde identificamos que o valor contabilizado em R$ 10.818.013,04 (dez milhões oitocentos e dezoito mil treze reais e quatro centavos) e o valor dos extratos bancários em R$ 10.816.220,10 (dez milhões oitocentos e dezesseis mil duzentos e vinte reais e dez centavos), onde foi apurada uma diferença de R$ 1.792,94 (mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). A diferença encontrada foi referente ao valor pago a maior a empresa MAR&SOL engenharia LTDA, CNPJ: 07.905.667/0001-82, onde passou para 2020 como “débitos a contabilizar não creditados”, sendo costatado através de analize do razão de contas bancárias que o referido debido foi lançado em 23 de janeiro de 2020.

**Código: 1.3.5**

**Ponto de Controle:** Dívida ativa e demais créditos tributários conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis

**Processos Administrativos Analisados:** BALPAT, DEMDIF e DEMDFL

**Base Legal:** Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96

**Procedimento:** Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.

**Universo do Ponto de Controle:** Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Patrimonial

**Amostra Selecionada:** Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Patrimonial.

**Constatações:** Em avaliação de demonstrativos DEMDIF E DEMDFL e BALPAT, há coerência, sendo que na Dívida Fundada aparece o valor total de R$ 6.150.058,75

(seis milhões cento e cinquenta mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), na Dívida Flutuante soma-se o montante de R$ 4.711.154,48 (quatro milhões setecentos e onze mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e no BALPAT, apresenta saldo patrimonial liquido no BALPAT de R$ 211.005.532,90 (duzentos e onze milhões cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

**Código: 1.3.6**

**Ponto de Controle:** Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular

Processos Administrativos Analisados: BALPAT, DEMDIF e DEMDFL

**Base Legal:** LRF, art. 11

**Procedimento:** Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município.

**Universo do Ponto de Controle:** Demonstrativo da Dívida Ativa.

**Amostra Selecionada:** Demonstrativo da Dívida Ativa.

**Constatações:** Os créditos tributários não recebidos estão sendo objeto de inscrição em dívida ativa antes de sua prescrição e são objetos de cobrança administrativa e /ou judicial também antes de sua prescrição. Observando que foi sancionada a Lei 3.431 de 2017, que autoriza ao Município de Nova Venécia a fixar valor mínimo para ajuizamento de execução fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da fazenda pública. Verificou-se um saldo de R$154.798,61 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) em dívida ativa em cobrança judicial e um saldo de R$ 437.968,78 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) em divida ativa lançada para protesto em cartório.

**Código: 1.5.1**

**Ponto de Controle:** Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE

**Processos Administrativos Analisados:** Documentos da PCA disponibilizados ao Controle Interno, em 02.03.2020.

**Base Legal:** IN regulamentadora da remessa de prestação de conta

**Procedimento:** Avaliar os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

**Universo do Ponto de Controle:** Documentos da PCA disponibilizados ao Controle Interno

**Amostra Selecionada:** Documentos da PCA disponibilizada ao Controle Interno.

**Constatações:** De acordo com os documentos apresentados, integrantes do PCA, após verificação, detectamos que os mesmos atendem a Normativa do TCE.

**Código: 2.2.10**

**Ponto de Controle:** Execução de programas e projetos

**Processos Administrativos Analisados:** Lei nº 3.495/2018 (LOA2019);

**Base Legal:** CF/88, art. 167, I

**Procedimento:** Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual

**Universo do Ponto de Controle:** Créditos Adicionais Especiais

**Amostra Selecionada:** Leis municipais relativas aos Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento vigente.

**Constatações:** Verificou-se que houveram duas leis autorizativas para créditos adicionais no exercício de 2019: Lei Muncipal, 3.511 09 de maio de 2019 (credito adicional especial) e a Lei Municipal 3.530 de 12 de setembro de 2019 (credito adicional suplementar).

**Código: 2.2.18**

**Ponto de Controle:** Realização de investimentos plurianuais.

**Processos Administrativos Analisados:** Relatórios do Sistema contábil no elemento de despesas “Obras e Instalações”: 449051000.

**Base Legal:** CF/88, art. 167, § 1º.

**Procedimento:** Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que

autorize a inclusão.

**Universo do Ponto de Controle:** Obras e instalações iniciadas em 2019.

**Amostra Selecionada:** Obras e instalações iniciadas em 2019.

**Constatações:** Conforme relatório contábil foi empenhado e pago no exercício de 2019 despesas com "Obras e Instalações" na ordem de R$ 1.317.838,81 (um milhão trezentos e dezessete mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos). Não foram identificados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

**Código: 2.2.28**

**Ponto de Controle:** Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades.

**Processos Administrativos Analisados:** Relatórios de liquidações e relatórios de pagamento do sistema contábil, separados por Fonte de Recursos.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, arts., 5º e 92, c/c CF/88, art. 37.

**Procedimento:** Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

**Universo do Ponto de Controle:** Pagamento de passivos em ordem cronológica.

**Amostra Selecionada:** Foram separados alguns processos relativos a contas de água, energia, telefone.

**Constatações:** Considerado pura e simplesmente, a data da liquidação como critério para o pagamento, entre os processos analizados não identificamos passivos pagos fora da ordem cronológica.

**Código: 2.3.1**

**Ponto de Controle:** Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais.

**Processos Administrativos Analisados:** Relatório do sistema contábil Portais do Poder Judiciário Estadual e Federal.

**Base Legal:** CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.

**Procedimento:** Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.

Universo do Ponto de Controle: Precatórios e demais passivos contingentes da Dívida do Município.

**Amostra Selecionada:** Demonstrativo da Dívida Consolidada 2019 e Listagem de Empenhos - Constatações: Podemos constatar que foram empenhados liquidados e pagos precatórios judiciais na ordem de R$ 233.446,51 (duzentos e trinta e treis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

**Código: 2.3.2**

**Ponto de Controle:** Dívida pública – precatórios - pagamento.

**Processos Administrativos Analisados:** Relatório do sistema contábil de pagamento de Precatórios no Exercício de 2019

**Base Legal:** CF/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67

**Procedimento:** Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.

**Universo do Ponto de Controle:** Pagamento de Precatórios no Exercício de 2019

**Amostra Selecionada:** Relação de Pagamentos de Precatórios do Exercício de 2019.

**Constatações:** Verificamos que foram pagos os precatórios do Exercício de 2019 na ordem de R$ 233.446,51 (duzentos e trinta e treis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

**Código: 2.3.4**

**Ponto de Controle:** Dívida ativa e demais créditos tributários - cancelamento

**Processos Administrativos Analisados:** Demonstrativo Sintético da movimentação da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.

**Base Legal:** CF/88, art. 37 c/c LRF, art. 11

**Procedimento:** Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o can celamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.

**Universo do Ponto de Controle:** Fechamento anual da Dívida Ativa Tributária e não

Tributária do Exercício de 2019.

**Amostra Selecionada:** Dívida Ativa Tributária e não Tributária do Exercício de 2019.

**Constatações:** Analisando o Demonstrativo Sintético emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças – Arrecadação de Tributos – relativo ao comportamento da Dívida Ativa em 2019, verificamos que houve um montante de R$ 1.019.666,88( um milhão dezenove mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) de cancelamento de dívida ativa tributária por prescrição e isenção.

**Código: 2.5.1**

**Ponto de Controle:** Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.

**Processos Administrativos Analisados:** Relatório do sistema contábil de liquidação/desconto; Relatório de pagamento a favor do INSS para verificação do recolhimento do INSS.

**Base Legal:** LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999, Lei 8.212/1991; Lei Municipal nº 2.556/2002 e alterações.

**Procedimento:** Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.

**Universo do Ponto de Controle:** Retenções da fonte de Serviços realizados por Pessoas Físicas e Jurídicas contratadas pelo Município em 2019.

**Amostra Selecionada:** Exercício de 2019.

**Constatações:** Verificado por intermédio dos relatórios de liquidações/descontos todas as retenções. Algumas empresas tiveram desconto de INSS, ISS e IRRF. Observamos que o recolhimento do imposto só acontece quando o Município realiza o pagamento da Nota Fiscal ao prestador.

**Código: 2.6.4**

**Ponto de Controle:** Pessoal teto

**Processos Administrativos Analisados:** Porta da Transparência – Folhas de Pagamentos de 2019.

**Base Legal:** CRFB/88, art. 37, inciso XI

**Procedimento:** Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Universo do Ponto de Controle: Porta da Transparência – Folhas de Pagamentos de 2019.

**Amostra Selecionada:** Porta da Transparência – Folhas de Pagamentos dos meses de 2019.

**Constatações:** A remuneração dos servidores públicos não ultrapassa o valor do subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal. Verificamos, por amostragem, através do Portal de Transparência – Folhas de pagamentos de 2019.

**MEDIDAS RECOMENDATÓRIAS:**

**Código: 1.1.2 –** Em 04 de setembro de 2019 foi emitido alerta a todas às secretarias que no sistema contábil os empenhos realizados através das Atas de Registro de Preços não possuem vinculo com a data de vigência da Ata, dificultando assim o controle nas emissões das notas fiscais dentro da vigência das mesmas.

Nesse sentido foi citado o Parecer /Consulta TC-025/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo como segue:

> *"Desde que o contrato tenha sido assinado durante a validade da Ata de Registro de Preços, sua execução pode ser posterior a esta...**em tais circusntâncias,** a nota fiscal pode ser emitida mesmo após a vigência da Ata." (grifo nosso).*
> *O que o Tribunal afirma acima é que apenas na condição de se firmar um contrato derivado da Ata é que a nota fiscal poderá ser emitida após a sua vigência.*
> *O Tribunal ainda afirma que emitir nota fiscal, receber produtos e efetuar pagamentos após a vigência do contrato (este derivado de uma ata) são situações **ordinariamente impossíveis**, guardadas circunstâncias excepcionais.*

Ainda conclui **que "de toda sorte, a regra é que os produtos sejam entregues, a nota fiscal emitida e o pagamento feito durante a vigência do contrato".**

Diante do exposto, foi recomendado às secretarias que divulgassem esse parecer para que nenhuma nota fiscal, produto ou pagamento sejam feitos após a data de

vigência da Ata de Registro de Preços, a não ser que dela seja originado um contrato e que este contrato também esteja dentro do prazo de vigência.

**Código: 2.6.4** Em 22 de outubro de 2019 a Controladoria, diante da Decisão Monocrática nº 940/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sobre as irregularidades nos vínculos profissionais de médicos deste município, recomenda ao Secretário de Administração que o Departamento de Recursos Humanos realize as seguintes ações:

I. Realize **anualmente** pesquisa no Sistema Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, no site http://cnes.datasus.gov.br/, em nome de TODOS os profissionais da saúde que têm vínculo com o município de Nova Venécia e anexe à ficha funcional o resultado de todas as pesquisas realizadas;

II. Renove **anualmente** a declaração de todos os servidores do município de Nova Venécia a declaração de que não possui vínculo com outros municípios, ou nos casos onde a função permita mais de um vínculo, que seja informado o vínculo, o órgão, e carga horária.

**PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL 1, CONSTANTES DO ANEXO III DA IN TC Nº 43/2017, NÃO SELECIONADOS PARA AVALIAÇÃO**

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de auditoria ou de análises de conformidade, constantes da Tabela Referencial 1 do Anexo III da IN TC nº 43/2017, apenas os pontos que estão elencados, foram selecionados para analise.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta CGM no ano de 2019 em razão da carência de servidor na CGM para atender todas as demandas existentes.

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual da Unidade Gestora – **Prefeitura Municipal de Nova Venécia**, elaborada sob a responsabilidade do Senhor **Mario Sergio Lubiana**, relativo ao exercício de **2019**.

Oportuno, salientar que esta Unidade Central de Controle Interno, funciona com dois servidores sendo insuficiente para realizar e cumprir com todas as ações e responsabilidades despendidas aos órgãos de Controle Interno.

Sendo assim, plausível esclarecer que examinamos apenas os pontos de controle indicados no relatório, referente à prestação de contas anual do exercício de 2019, que tem como responsável o Senhor **Mario Sergio Lubiana**, com o objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o escopo dos pontos analisados neste documento, informamos que não constatamos irregularidades, por isso em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

## 2.1 RESSALVAS

A Prestação de Contas Anual do Município/ES foi recebida em 02 de março de 2020.

Portal da Transparência tem por objetivo disponibilizar informações sobre a gestão no que tange a execução orçamentária e financeira em tempo real, possibilitando a qualquer cidadão verificar a correta aplicação dos recursos públicos. Deste modo, o Portal da Transparência do Município tem tido mudanças para atender as demandas do cidadão e as legislações existentes. No exercício de 2019 o Portal da Transparência teve melhorias significativas e atualizações constantes.

Nova Venécia/ES, 13 de março de 2020

Wagner Willis Scherrer
Controlador Geral
Prefeitura Municipal de Nova Venécia - ES